



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei Municipal nº 374 / 2011

Em, 14 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre atualização do salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder fica atualizado no valor de R\$ 545,00.

Art. 2º - A atualização do reajuste salarial dos servidores deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - O percentual incidente na atualização do salário mínimo, tomando por base o salário mínimo de 2010 R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), será de 6,86%.

Art. 4º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2011.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
14 de fevereiro de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 14/02/2011

Lei Municipal nº 374 / 2011

Em, 14 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre atualização do salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder fica atualizado no valor de R\$ 545,00.

Art. 2º - A atualização do reajuste salarial dos servidores deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - O percentual incidente na atualização do salário mínimo, tomando por base o salário mínimo de 2010 R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), será de 6,86%.

Art. 4º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2011.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
14 de fevereiro de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional